



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

PROJETO DE LEI Nº 40/2017

De 17 de Julho de 2017.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.165/2016, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.040/2013 do PPA 2014 a 2017, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.149/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EVANDRO MARCELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 308.338,98 (Trezentos e Oito Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos) na seguinte dotação:

05000:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

05003:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05003:15451.00151.061 – Pavimentação de Vias Urbanas – Conj. Hab. Colibri

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e Instalações (Ficha 451).....R\$ 308.338,98

FONTE: 00773– Conv. Minist. Das Cidades – Pav.de Vias Urbanas

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 308.338,98

Art. 2º - Para utilização de Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 308.338,98 (Trezentos e Oito Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), conforme discriminados:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

(Tendência de Excesso de Arrecadação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 - Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

2471.99.99.06.00 – Conv. Minist. Das Cidades – Pavimentação de Vias Urbanas FONTE: 00773	308.338,98
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	308.338,98

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

TOTAL GERAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	308.338,98
---	-------------------

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1040/2013, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1040/2013 com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1149/2016 com vigência para o exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (17/07/2017).


EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal